



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/UFR Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2026

Processo nº 23853.007210/2026-31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NACIONAL E PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a [Portaria Reitoria/UFR nº 25, de 01 de fevereiro de 2024](#) e a [Resolução CONSUNI/UFR nº 105, de 17 de junho de 2024](#), nos termos da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#) e suas alterações, da [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#) e suas alterações, e no que dispõe o [Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011](#) e o [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar **Professor Visitante Nacional e Professor Visitante Estrangeiro**, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Federal de Rondonópolis. Todas as etapas deste processo seletivo, desde a publicação, inscrições e resultados, serão divulgados no endereço eletrônico: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital será publicado mediante extrato no Diário Oficial da União, e estará integralmente disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>.
- 1.2. Para equivalência de áreas de conhecimento afins será considerada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes e disponível em: <https://www.gov.br/capes/ptbr/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.
- 1.3. Haverá uma Banca Examinadora específica para cada área a ser constituída por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, por professores de outras IFES ou da UFR, de preferência Docente do Programa de Pós-graduação (PPG) para o qual se destina a vaga do Processo Seletivo, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99.
 - 1.3.1. Os nomes que compõem a Banca Examinadora serão divulgados na página eletrônica divulgada acima.
- 1.4. As contratações serão feitas pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/1993.
- 1.5. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE), de acordo com o estabelecido neste edital.
- 1.6. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 1.7. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo

divulgação do resultado final em lista única, considerando os percentuais entre os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Durante o período de contratação o Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro deve atuar de forma presencial no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

2.2. A contratação de professor visitante no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), mediante contrato de trabalho por prazo determinado, para atuar por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e atividades de ensino, a atuação será no programas de pós-graduação stricto sensu e em cursos de graduação da UFR, permitindo-se que atue como orientador(a) e em atividades de extensão e inovação, se for o caso.

2.3. As atividades de ensino do Professor Visitante observarão o disposto no plano de trabalho, sendo observado como objetivo principal apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, além de contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

2.3.1. O plano de trabalho deve contemplar os objetivos descritos no item supracitado, além de ser obrigatório a dedicação ao ensino em 8 horas semanais, sendo distribuída em 50% (cinquenta por cento) em disciplinas do Programa de Pós-Graduação (PPG) e 50% (cinquenta por cento) em disciplinas da graduação, com carga mínima de 4 (quatro) horas em cada nível de ensino.

2.3.2. Os demais encargos relativos à jornada de 40 horas em Dedicação exclusiva devem ser dedicadas ao Programa de pós-graduação correspondente à contratação do Professor Visitante.

2.4. Não poderá ser alterado o regime de trabalho durante a vigência do contrato temporário de trabalho.

3. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. A remuneração obedecerá à categoria e regime, conforme tabela a seguir:

Categoria	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (doutorado)	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Sênior	40h com Dedicação Exclusiva	R\$ 12.245,03	R\$ 14.081,78	R\$ 26.326,81	R\$ 250,00
Visitante Pleno	40h com Dedicação Exclusiva	R\$ 10.601,75	R\$ 12.192,01	R\$ 22.793,76	R\$ 250,00
Visitante Junior	40h com Dedicação Exclusiva	R\$ 7.120,07	R\$ 8.188,08	R\$ 15.308,15	R\$ 250,00

3.2. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

3.3. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste edital, e legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital.

4.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o período de 28 de maio a 13 de junho de 2026, no endereço eletrônico: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>.

4.3. A UFR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.5. O período para conciliação bancária é de 48 horas, devendo o candidato aguardar este período para a efetiva confirmação da inscrição no sistema.
- 4.6. Serão anuladas as inscrições dos candidatos que: Efetuarem pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato; e/ou Efetuarem pagamento após a data-limite estipulada neste edital.
- 4.7. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar regularmente inscrito no concurso público.
- 4.8. A inscrição será efetivada apenas mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. Caso o candidato, antes da confirmação pela UFR, faça qualquer alteração de dados cadastrais, será considerada como válida a última ficha de inscrição efetuada, desconsiderando as demais.
- 4.10. Não será aceita inscrição por meio de correio eletrônico, por correspondência, condicional ou extemporânea.
- 4.11. No caso de não constar o nome do candidato na lista de deferimento da inscrição, será assegurado o direito de recurso a partir da data prevista no cronograma.
- 4.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. No preenchimento deste formulário, poderá o candidato optar pela utilização do nome social, de acordo com o Decreto nº 8.727/2016, que garante o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.13. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital, bem como de toda legislação citada ou ato administrativo a ele relacionado.
- 4.14. As informações prestadas no ato da inscrição não eximem o candidato da comprovação dos requisitos legais para provimento no cargo.
- 4.15. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 4.16. I. cópia do Currículo Lattes do(a) candidato(a) brasileiro e Currículo vitae do estrangeiro, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional para fins de pontuação;
- 4.17. II. Formulário de valoração de títulos (Anexo I) preenchido com a pontuação que o candidato acredita fazer jus, em ordem dos itens para avaliação dispostos no formulário de valoração de títulos.

Parágrafo único: O candidato deverá organizar os títulos por grupo de pontuação: grupo I - títulos acadêmicos; grupo II – atividades didáticas; grupo III – formação complementar; grupo IV - produção científica, técnica, artística e cultural na área do concurso; grupo V - atuação profissional; e grupo VI – atividades administrativas. Os candidatos deverão anexar os documentos acima descritos em formato ".pdf", arquivo único.

III. Comprovante de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, para as candidatas nesta condição especial, conforme item 8.2.2.

IV. comprovação de cadastro na plataforma ORCID;

V. cópia de documento oficial com foto;

VI. cópia do CPF (para brasileiros ou estrangeiros que possuam CPF);

VII. cópia Nº do Passaporte (somente candidatos estrangeiros):

Parágrafo único: No caso de estrangeiro, estar com a situação regular e documentos que o habilite a solicitar visto que permita trabalho no território nacional.

VIII. cópia do diploma de Doutorado obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente

reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira, a ser reconhecido por instituição de ensino nacional até a data da contratação.

Parágrafo único: O candidato estrangeiro que não possuir o diploma de Doutorado reconhecido e registrado por universidade brasileira – conforme art. 48, da Lei nº 9.394/1996 – deverá requerer, quando da inscrição, a avaliação da EQUIVALÊNCIA EXCEPCIONAL do diploma estrangeiro de Doutorado, que será analisada pela Banca de Avaliação de Professor Visitante de cada área.

4.18. A inscrição será deferida a partir da comprovação de recolhimento da taxa de inscrição, o qual deverá ser efetuada em favor da Fundação UNISELVA e poderá ser paga por meio de boleto bancário, PIX ou cartão de crédito

4.18.1. Haverá, ao final da página de inscrição, a disponibilização do link para direcionamento para o pagamento da inscrição.

4.19. Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital do presente seletivo.

4.20. Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que divulgará, no endereço eletrônico: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>, a relação dos pedidos deferidos especificando os candidatos que optaram por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou pretas ou pardas, indígenas e quilombolas, nos termos deste edital.

4.21. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, na área restrita ao candidato na página eletrônica no site da UFR, devidamente identificado, a justificativa fundamentada, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de isenção da taxa deve ser realizada no momento da inscrição do candidato.

5.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

5.2.1. Estiver regularmente inscrito nos últimos vinte e quatro meses, contados da publicação deste edital, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos dos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e nº 11.016, de 29 de março de 2022, desde que esteja recebendo ativamente algum benefício por meio de programa de transferência de renda;

5.2.2. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou

5.2.3. Tenha exercido a função de jurado nos últimos 24 meses, com base no artigo 439 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.

5.2.4. No período de isenção estabelecido no cronograma, o candidato interessado e que atenda a uma das hipóteses do subitem 5.2, deverá preencher corretamente, em campo próprio, na área de inscrição do candidato: o número de identificação social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e anexar comprovante em que conste ser beneficiário de programa de transferência de renda; ou anexar declaração fornecida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou por outra entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; ou acrescentar uma declaração da autoridade jurisdicional de ter exercido a função de jurado nos últimos 24 meses, com base no artigo 439 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

5.3. A solicitação de isenção da taxa deve ser realizada no momento da inscrição do candidato.

5.4. A UFR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 5.6.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;
- 5.6.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 5.6.3. Não atender aos critérios descritos no subitem 5.2 e 5.3; e
- 5.6.4. Não observar a forma e os prazos estabelecidos no cronograma.
- 5.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 5.8. Não será permitida, após o período final das inscrições, a complementação de qualquer documentação, bem como revisão.
- 5.9. A resposta do pedido de isenção de taxa será divulgada na data prevista no cronograma, na página: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>
- 5.10. Caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, considerando a data prevista no cronograma deste edital.
- 5.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 5.12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecidos neste edital, terá sua inscrição indeferida.
- 5.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.14. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o processo seletivo for cancelado ou por decisão da Universidade que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

6. DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1. Este processo seletivo observará o disposto na Lei nº 15.142, de 8 de janeiro de 2025, no Decreto nº 12.536, de 15 de fevereiro de 2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, que tratam da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ).
- 6.2. Para definir a reserva de vagas no presente seletivo, considera-se:
- 6.2.1. O total de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD);
- 6.2.2. O total de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas a candidatos pretos e pardos;
- 6.2.3. O total de 3% (três por cento) das vagas destinadas a candidatos indígenas; e O total de 2% (dois por cento) das vagas destinadas a candidatos quilombolas.
- 6.3. Considerando o total de 06 (seis) vagas ofertadas neste certame, serão reservadas 2 (duas) vagas para pessoas pretas ou pardas (PPP) e 1 vaga para pessoa com deficiência (PcD).
- 6.3.1. A ausência de vagas reservadas a candidatos indígenas e quilombolas segue o disciplinado no art. 5º, §2º, da Lei nº 15.142/2025.
- 6.4. As reservas de vagas serão aplicadas de forma global ao conjunto das vagas ofertadas e serão preenchidas após a homologação do resultado final.
- 6.5. Não haverá sorteio para as vagas reservadas.
- 6.6. Os candidatos com deficiência, pretos ou pardos, indígenas e quilombolas contemplados pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, deverão

figurar, simultaneamente, na lista de classificação da ampla concorrência e na lista específica das pessoas classificadas dentro das vagas reservadas.

6.7. Os candidatos pretos ou pardos contemplados pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, deverão figurar, simultaneamente, na lista de classificação da ampla concorrência e na lista específica das pessoas classificadas dentro das vagas reservadas.

6.8. Os candidatos serão classificados em listas específicas para as vagas reservadas e para a ampla concorrência. Se o candidato das vagas reservadas, obtiver a maior nota entre os candidatos de uma área, ele será nomeado como ampla concorrência, não se computando no número de vagas reservadas, conforme previsto na legislação vigente. Neste caso, serão mantidos os quantitativos para a reserva de vagas, respeitando a ordem e os critérios estabelecidos.

6.9. O sistema de reserva de vagas constitui instrumento de concretização do princípio da igualdade material, de efetividade das políticas de ações afirmativas e de promoção da equidade no serviço público, conforme os artigos 3º, 5º e 37 da Constituição Federal, a Lei nº 15.142/2025 e os decretos e instruções normativas supracitadas.

6.10. A aplicação das reservas observará a equidade e proporcionalidade entre as categorias de reserva, bem como os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública Federal.

6.11. **Da reserva de vagas para as pessoas com deficiência**

6.11.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas: no rol do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - transtorno do espectro autista; no enunciado da súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – portador de visão monocular; no artigo 1º, caput, da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 – deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total; no artigo 3º da Lei Ordinária nº 11.554, de 4 de novembro de 2021, do estado de Mato Grosso - pessoas com fibromialgia, bem como a Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025. Em todo caso, serão sempre observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.11.2. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

6.11.2.1. Declarar-se pessoa com deficiência; e

6.11.2.2. Informar em campo específico, por meio do sistema eletrônico de inscrição que está concorrendo a reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo médico com data de emissão há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses do último dia do prazo de inscrições, exceto se a deficiência possuir caráter permanente. O laudo deverá conter as seguintes informações: identificação da entidade expedidora, pública ou privada; nome completo do(a) candidato(a), de forma legível; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe; classificação internacional de doenças (CID); local e data de sua emissão; e assinatura contendo o CRM do(a) médico(a) atestante.

6.11.2.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita.

6.11.2.4. Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, deverão submeter-se, conforme cronograma do edital, à avaliação realizada por equipe multiprofissional composta por membros da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DSQV- PROGEP) e Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP-PROGEP), que decidirá sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.11.2.5. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

6.11.2.6. Se a perícia concluir que a deficiência não se enquadra no disposto no item 6.11.1 ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), de acordo com o parecer preliminar da equipe multiprofissional, os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso contra o resultado.

6.11.2.7. Após a divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre o laudo da deficiência, o candidato poderá, ainda, inserir novo documento que comprove a sua deficiência e/ou exames complementares.

6.11.2.8. Após recurso, a decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva, para fins de exclusão do candidato das vagas reservadas para PcD.

6.11.2.9. A reprovação na avaliação multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência. O candidato será excluído da lista de pessoas com deficiência e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência, se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.11.2.10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de avaliação da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será: a) eliminada, caso o certame ainda esteja em andamento; ou b) ficará sujeita à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

6.11.2.11. O candidato com deficiência que, após avaliação multiprofissional devidamente fundamentada, for considerado inapto exclusivamente em razão de incompatibilidade insuperável entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, mesmo após avaliadas as possibilidades de adaptação razoável, poderá ser eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à interposição de recurso administrativo.

6.11.2.12. Na hipótese de não haver pessoas candidatas PcDs em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.12. Da reserva de vagas para as pessoas pretas ou pardas

6.12.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, em campo específico por meio de sistema eletrônico, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.12.2. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.12.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a autodeclaração. A autodeclaração terá validade somente para o presente seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.12.4. Não serão aceitas autodeclarações já apresentadas pelo candidato em outros certames.

6.12.5. Os candidatos classificados na lista provisória de pessoas pretas ou pardas serão convocados para avaliação das autodeclarações, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa na inscrição do certame.

6.12.6. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação, todas as pessoas optantes pela reserva de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

6.12.7. Para fins de verificação de que trata o subitem 6.12.2, o candidato será convocado uma única vez. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, de acordo com o artigo 16, parágrafo 2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

6.12.8. Conforme Portaria PRAE/REITORIA nº3, de 28 de outubro de 2025, a comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares, distribuídos por gênero, cor e naturalidade. Será formada ainda uma comissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes suplentes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação na condição de membros titulares.

6.12.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

6.12.9.1. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

6.12.9.2. Não aceitar as regras do procedimento de heteroidentificação de acordo com a Resolução CONSUNI/UFR nº 143, de 17 de fevereiro de 2025, que estabelece os critérios a serem aplicados pela comissão institucional de heteroidentificação nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal de Rondonópolis;

6.12.9.3. Não assinar a declaração; e

6.12.9.4. Por maioria, os integrantes desta comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição fenotípica de pessoa preta ou parda.

6.12.10. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração ou por não comparecimento na data e horário da convocação, não enseja convocação suplementar para o procedimento de heteroidentificação.

6.12.11. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, de conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

6.12.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico oficial da UFR.

6.12.13. O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda terá acesso à decisão fundamentada da comissão de heteroidentificação, podendo solicitá-la através do e-mail: progep@ufr.edu.br.

6.12.14. Caberá recurso da decisão desta comissão a partir do resultado do procedimento de heteroidentificação.

6.12.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou fraudulenta, o candidato será eliminado e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12.16. Serão observadas ainda todas as exigências contidas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.

7. DAS VAGAS, ÁREA DE CONHECIMENTO, PRÉ-REQUISITOS

7.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

Área de Conhecimento	Programa de Pós-Graduação	Requisitos Mínimos Exigidos	Nº de Vagas	Categoria	Regime de Trabalho
----------------------	---------------------------	-----------------------------	-------------	-----------	--------------------

Área de Conhecimento	Programa de Pós-Graduação	Requisitos Mínimos Exigidos	Nº de Vagas	Categoria	Regime de Trabalho
Engenharia Agrícola	<u>Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola</u>	Doutorado em Ciências Agrárias, com comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico profissional na área de Engenharia Agrícola, contados a partir da data da titulação de doutorado, capacidade para composição de grupos de pesquisa e capacidade de contribuir para a internacionalização e a captação de recursos do Programa. Linhas de pesquisa disponíveis para a vaga: Engenharia de Água e Solo, Máquinas e implementos Agrícolas, Engenharia de Processamento de Produtos Agrícolas, Construções Rurais e Ambiente e, Energização Rural	01	Visitante Sênior ou Visitante Pleno ou Junior	40h - DE

Área de Conhecimento	Programa de Pós-Graduação	Requisitos Mínimos Exigidos	Nº de Vagas	Categoria	Regime de Trabalho
Educação	Programa de Pós-Graduação em Educação	Doutorado em Educação, experiência comprovada em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e produção intelectual nesta área. Experiência comprovada em pesquisa e orientação acadêmica, participação em grupos e redes de pesquisa, desenvolvimento e coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, bem como produção científica nacional e internacional vinculada à área da Educação. Experiência em cooperação científica interinstitucional, nacional e internacional, atuação em atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação e participação em ações acadêmicas voltadas ao fortalecimento, à consolidação e à ampliação da inserção acadêmica e científica do Programa. Linhas de pesquisa disponíveis para a vaga: Linguagem, educação e cultura ou Política, formação e prática educativa ou Educação, cultura e diferenças.	01	Visitante Sênior ou Visitante Pleno	40h - DE

Área de Conhecimento	Programa de Pós-Graduação	Requisitos Mínimos Exigidos	Nº de Vagas	Categoria	Regime de Trabalho
Geografia	<u>Programa de Pós-Graduação em Geografia</u>	Doutorado em Geografia, com comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional na área, contados a partir da data da titulação de doutorado, capacidade para composição de grupos de pesquisa e capacidade de contribuir para a internacionalização e a captação de recursos do Programa. Linhas de pesquisa disponíveis para a vaga: Dinâmicas da Natureza e Gestão Socioambiental dos Territórios ou Planejamento Territorial e Dinâmicas Socioespaciais	01	Visitante Sênior ou Visitante Pleno ou Junior	40h - DE
Ciências Ambientais	<u>Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Ambiental</u>	Doutorado em qualquer área, com comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional voltada ao meio ambiente, contados a partir da data da titulação de doutorado, capacidade para composição de grupos de pesquisa e capacidade de contribuir para a internacionalização e a captação de recursos do Programa. Linhas de pesquisa disponíveis para a vaga: Gestão Ambiental e de Recursos Naturais ou Tecnologias Ambientais e Sustentabilidade	01	Visitante Sênior ou Visitante Pleno ou Junior	40h - DE

Área de Conhecimento	Programa de Pós-Graduação	Requisitos Mínimos Exigidos	Nº de Vagas	Categoria	Regime de Trabalho
Zootecnia	Programa de Pós-Graduação em Zootecnia	Doutorado em Ciências Agrárias, com comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico profissional na área de Zootecnia, contados a partir da data da titulação de doutorado, capacidade para composição de grupos de pesquisa e capacidade de contribuir para a internacionalização e a captação de recursos do Programa. Linhas de pesquisa disponíveis para a vaga: Nutrição e Produção Animal ou Melhoramento Genético Animal.	01	Visitante Sênior ou Visitante Pleno ou Junior	40h - DE
Ciências Biológicas e da Saúde	Programa de Pós-graduação em Biociências e Saúde	Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Doutorado em Estatística com produção comprovada na área de estatística em Ciências Biológicas ou Saúde, com comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional na área, contados a partir da data da titulação de doutorado, capacidade para composição de grupos de pesquisa e capacidade de contribuir para a internacionalização e a captação de recursos do Programa. Linhas de pesquisa disponíveis para a vaga: Doenças e agravos não transmissíveis ou Doenças emergentes, infecciosas e negligenciadas.	01	Visitante Sênior ou Visitante Pleno	40h - DE

8. PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A seleção do currículo deverá ocorrer entre o período de 19 a 23 de junho de 2026.
- 8.2. O processo será efetivado através de Prova de Títulos, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, com peso 06 (seis), conforme tabela de pontuação de provas e título contidas no Anexo I, e de avaliação do Plano Individual Docente, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, com peso 04 (quatro), em conformidade com a tabela de pontuação do Anexo II.

8.2.1. Os títulos correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos de produção acadêmica, contados da data de publicação deste edital, serão avaliados conforme o formulário de valoração de títulos (Anexo I), considerando a documentação comprobatória apresentada pelo candidato.

8.2.2. Em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos últimos 5 (cinco) anos, será concedido à candidata um adicional de 2 (anos) para a comprovação e avaliação dos títulos apresentados. Será contabilizado somente o período adicional de 2 (anos), independentemente da quantidade de filhos.

8.2.3. Serão considerados classificados na Avaliação de Títulos os candidatos que obtiverem no **mínimo 30 pontos na somatória simples**, e desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação menor que o mínimo nesta etapa, ou cujo Currículo não se adequar à área de conhecimento para a qual se inscreveu.

8.3. Os candidatos comprovadamente aptos a concorrer na categoria Visitante Sênior terão acréscimo de 10 pontos na pontuação referente às provas e aos títulos, bem como acréscimo de 5 pontos na categoria Visitante Pleno, com o objetivo de contemplar produção acadêmico-científica anterior aos últimos cinco anos não considerada nas demais pontuações previstas no Anexo I.

8.4. O Plano de Trabalho Docente será redigido em língua portuguesa.

8.5. Para avaliação do Plano de Trabalho serão observados os critérios elencados no Anexo II.

8.6. O plano de Trabalho Docente deverá ser anexado na área do candidato, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/processo-seletivo>, até o prazo máximo no dia 20 de junho de 2026.

8.7. Plano de Trabalho do(a) candidato(a), deve destacar as ações a serem desenvolvidas pelo contratado no ensino de pós-graduação, bem como, em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, assim como a disponibilidade e as opções de oferta de disciplinas na graduação.

8.8. A Arguição do Plano de Trabalho ocorrerá no formato on-line com o link a ser disponibilizado pela Comissão Examinadora e divulgado no site do processo seletivo, conforme cronograma presente no item 11 deste edital.

8.9. A Avaliação do Plano de Trabalho ocorrerá mediante as seguintes regras:

I- Os candidatos terão 30 minutos para a apresentação oral do Plano de Trabalho;

II- Imediatamente após a apresentação, a Banca Examinadora terá 30 minutos para arguir o candidato, incluso as respostas;

III- Após a arguição, o candidato se retirará da sala virtual para a definição dos conceitos da Banca Examinadora.

8.10. A nota final dos candidatos será obtida através de média ponderada obtida através do somatório das notas de cada etapa multiplicado pelo peso de cada etapa, dividido pelo somatório dos pesos de cada nota.

8.11. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), completos até o último dia de inscrição;

II. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;

III. maior nota na Prova de Títulos;

IV. maior nota na avaliação do Plano Individual Docente;

V. maior tempo de exercício de Magistério Superior;

VI - idade mais elevada, para os candidatos não abrangidos no Inciso I.

8.12. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o Resultado

preliminar divulgado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>, de acordo com o cronograma definido no item 11 deste edital, admitindo-se interposição por meio eletrônico.

8.12.1. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste seletivo.

9. ORDEM DE CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO À RESERVA DE VAGA

9.1. A contratação terá início pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD). A vaga reservada somente será preenchida se houver candidato(a) aprovado(a) que ostente a respectiva condição.

9.2. A ordem de nomeação observará a maior nota final obtida na lista da vaga reservada para PcD, independentemente da área.

9.3. As nomeações posteriores serão destinadas, prioritariamente, às pessoas pretas ou pardas (PPP), até se esgotarem a quantidade de vagas reservadas para os candidatos(as) aprovados(as) que fizerem jus à respectiva condição.

9.4. A ordem de nomeação acima descrita observará a maior nota final obtida na lista de vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas (PPP), independentemente da área, excluindo-se a área da vaga já ocupada pela pessoa com deficiência.

9.5. Somente após esgotadas as nomeações nas vagas reservadas (PcD e PPP) serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e decorridos os prazos para interposição de recursos, haverá por parte do PPG a abertura de processo solicitando a contratação do Professor Visitante aprovado junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.1.1. O regime de trabalho do professor visitante nacional ou estrangeiro será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva.

10.1.2. Para a contratação de professor estrangeiro, o PPG somente poderá solicitar a contratação do candidato após o devido reconhecimento do diploma deste.

10.2. A Aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFR

10.3. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação por correio eletrônico, e meios de comunicação digitais, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, onde deverá entregar a documentação exigida para a correta confecção e assinatura do contrato.

10.3.1. Em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o candidato perderá o direito a assinatura do contrato, devendo o PPG solicitar, por meio de novo processo eletrônico, a contratação do próximo aprovado.

10.3.2. Excepcionalmente, o(a) candidato(a) selecionado(a) que não puder comparecer pessoalmente ou por procurador, e assim justificar, no prazo do item 10.3, receberá o contrato por correio eletrônico com as assinaturas das autoridades da UFR, para posterior impressão e assinatura do contratado, com Apostilamento de Haia, desde que a documentação necessária à contratação tenha sido apresentada.

10.3.3. Para fins de contratação, somente será admitido diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) obtido de Instituições de Ensino Superior estrangeiras se devidamente reconhecido e registrado por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9.394/96, c/c, art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, c/c art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

10.3.3.1. Ao candidato estrangeiro aprovado na seleção que não possuir o diploma de instituição estrangeira reconhecido ou revalidado por universidade brasileira, conforme art. 48 da Lei nº 9.394/1996, poderá ser atribuída equivalência excepcional e exclusivamente para fins deste edital de seleção para contratação como professor visitante estrangeiro na UFR.

10.3.3.2. A equivalência excepcional e exclusiva de diploma de instituição de candidato estrangeiro para o processo seletivo constante deste edital será analisada pela Banca de Avaliação de Professor Visitante de cada área.

10.3.3.3. A equivalência em caráter excepcional será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante em todos os casos em que não forem identificados o reconhecimento ou revalidação de diploma de instituição estrangeira.

10.3.3.4. Não será analisada equivalência excepcional de diploma obtido em instituição brasileira que não esteja regularmente registrado pelos órgãos brasileiros competentes ou de acordo com a legislação vigente.

10.3.3.5. Caso o diploma não esteja devidamente reconhecido ou revalidado no Brasil e haja o indeferimento da equivalência excepcional, o candidato será cientificado por e-mail da decisão da ela Banca de Avaliação de Professor Visitante de cada área.

10.4. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

10.5. Os aprovados poderão ser contratados nas seguintes categorias: I. Visitante Sênior, com remuneração equivalente à de Professor Titular, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de quinze anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência, ou que possua título de notório saber reconhecido pelo Consepe; II. Visitante Pleno, com remuneração equivalente à de Professor Associado III, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de seis anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência; III. Visitante Júnior, com remuneração equivalente à de Professor Adjunto II, deverá ser portador do título de Doutor ou Livre Docente, com o mínimo de dois anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contados a partir da data da titulação em referência.

10.6. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Universidade Federal de Rondonópolis, constituída na forma do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, com vistas à emissão de parecer que observará: a) a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e; e) o resultado da avaliação com base no disposto do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

10.7. Em atendimento à Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, publicada no DOU nº 68, Seção I, págs. 43-44, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital no D.O.U.	25/05/2026
Período para impugnação do edital	26/05/2026
Resultado das solicitações de impugnação do edital	27/05/2026
Período de inscrições	28/05/2026 a 13/06/2026
Período para a solicitação de isenção de inscrição	28/05/2026 a 05/06/2026
Resultado das solicitações de isenção	08/06/2026
Divulgação das inscrições deferidas	15/06/2026
Prazo para recurso das inscrições	16/06/2026
Resultado final das inscrições	17/06/2026
Divulgação das bancas examinadoras	16/06/2026

Etapa	Data
Prazo para impugnação das bancas examinadoras	17/06/2026
Homologação das bancas examinadoras	18/06/2026
Prazo máximo para envio do Plano de Trabalho	20/06/2026
Avaliação de Títulos	19/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	23/06/2026
Prazo para recurso (Títulos)	24/06/2026
Resultado final da Avaliação de Títulos	25/06/2026
Divulgação do link e cronograma da Arguição	25/06/2026
Comissão de Heteroidentificação e PCD para candidatos classificados	26/06/2026
Resultado de Heteroidentificação e PCD	26/06/2026
Prazo para recurso de Heteroidentificação e PCD	29/06/2026
Arguição do Plano de Trabalho	26/06/2026 e 27/06/2026
Divulgação do resultado da Arguição do Plano de Trabalho	29/06/2026
Prazo para recurso (Arguição)	30/06/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	01/07/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	02/07/2026
Resultado final do processo seletivo	03/07/2026
Homologação no DOU	até 03/07/2026

12. BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora, indicada pelo Programa de Pós-Graduação, será constituída de 5 (cinco) professores do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação, sendo 3 (três) titulares (doutores) e 2 (dois) suplentes, vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública.

12.1. Na impossibilidade de composição da Banca Examinadora referida no subitem 12.1, a mesma poderá ser formada por professores doutores de áreas afins.

12.2. A designação da Banca Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições, mediante Portaria da Direção da Unidade de Ensino (Instituto/Faculdade), e será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFR.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas poderá, a critério da Administração Pública, ser contratado a qualquer tempo dentro do prazo de validade da presente seleção e nos termos deste edital.

13.2. A contratação de Professor será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, em caso de Professor Visitante Estrangeiro o contrato pode ser prorrogado até 4 anos e, no caso do Visitante Nacional, o prazo limita-se a 2 anos.

13.3. Eventuais despesas relativas a vistos ou autorizações de residência e demais providências necessárias à contratação de candidato estrangeiro serão custeadas pelo respectivo candidato.

13.4. Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão, por interesse da instituição, ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento dirigido à PROGEP/UFR, em relação às disposições gerais, por meio da área do candidato no endereço eletrônico: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/>.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União ou pelo site da UFR.

13.7. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto na Lei nº 8.745/1993, no Decreto nº 9.739/2019, bem como, demais legislações aplicáveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, os quais serão aplicadas aos casos concretos.

13.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUDIELE SOUZA CASTRO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal de Rondonópolis



Documento assinado eletronicamente por **Ludiele Souza Castro, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFR**, em 22/05/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709063** e o código CRC **98058D0C**.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

FORMULÁRIO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
Número da inscrição:	Categoria Pleitiada: (Sênior, Pleno ou Junior)
Orientações ao candidato: Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação sugerida.	

Grupo I – Títulos acadêmicos		Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
1.1	Doutorado exigido no perfil da vaga.	10,0		
1.2	Mestrado.	8,0		
1.3	Lato-sensu com carga horária > 360 horas.	2,0 (máximo 4,0 pontos)		
1.4	Lato-sensu com carga horária ≤ 360 horas.	1,0 (máximo 2,0 pontos)		
Total do Grupo I:				

Grupo II – Atividades didáticas	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
Observação: todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital.			

2.1	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Pontuação por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,25 (máximo 2,5 pontos)		
2.2	Exercício do magistério, como docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica em instituições de ensino. Pontuação por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,125 (máximo 1,25 pontos)		
Orientações de trabalhos de conclusão em Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>				
2.3	Orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação portese.	0,50		
2.4	Coorientação de tese de doutorado concluída. Pontuação por tese.	0,25		
2.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação.	0,30		
2.6	Coorientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação por dissertação.	0,15		
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação				
2.7	Orientação de monografia ou trabalho final de curso de graduação concluída. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,07 (máximo 0,70 pontos)		
Orientação de trabalho final em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>. Pontuação por monografia ou trabalho				
2.8	Orientação de monografia ou trabalho de pós-graduação concluída. Pontuação por monografia ou trabalho.	0,15 (Máximo 1,5 pontos)		
Outras orientações				
2.9	Orientação de PET/Iniciação Científica/Iniciação Científica Júnior, orientação ou coordenação de grupo no Programa PIBID e Residência. Pontuação por atividade/semestre.	0,15		
2.10	Orientação de monitoria/ atividade de extensão. Pontuação por atividade/ semestre.	0,15		
2.11	Orientação/ preceptoria de atividades de estágio. Pontuação por atividade/ semestre.	0,10		
Participação em Bancas				
2.12	Participação em banca examinadora como membro efetivo de tese de doutorado. Pontuação por banca.	0,15 (máximo 0,75 pontos)		
2.13	Participação em banca examinadora como membro efetivo de dissertação de mestrado. Pontuação por banca.	0,10 (máximo 0,5 pontos)		
2.14	Participação em banca examinadora como membro efetivo de trabalho de conclusão de curso graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> . Pontuação por banca.	0,02 (máximo 0,20 pontos)		
2.15	Participação em banca examinadora de seletivo público de docente como membro efetivo. Pontuação por banca.	0,25 (máximo 1,25 pontos)		

2.16	Participação em banca examinadora de defesa de qualificação de mestrado e/ou doutorado. Pontuação por banca.	0,05 (máximo 0,5 pontos)		
2.17	Participação em banca examinadora de seletivo para docente de magistério superior. Pontuação por banca.	0,10 (máximo 0,5 pontos)		
Total do Grupo II:				

Grupo III – Formação Complementar (Pontuação máxima 10 pontos)		Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
3.1	Pós-doutorado concluído. Pontuação por certificado.	2,0 (máximo 4,0 pontos)		
3.2	Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas). Pontuação por curso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)		
3.3	Atividade de iniciação científica, monitoria, extensão ou inovação. Pontuação por ano.	0,25 (máximo 1,0 ponto)		
3.4	Outra graduação em área a fim do seletivo. Pontuação por graduação.	1,0 (máximo 2,0 pontos)		
3.5	Curso técnico na área do seletivo. Pontuação por curso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)		
3.6	Estágio extracurricular mínimo de 90 horas (na área do seletivo). Pontuação por estágio.	0,125 (máximo 0,5 ponto)		
3.7	Cursos de atualização na área de conhecimento do seletivo de 30 a 100 horas (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital). Pontuação por curso.	0,25 (máximo 1,0 ponto)		
3.8	Cursos de atualização na área de conhecimento do seletivo > 100 horas (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital). Pontuação por curso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)		
3.9	Participação em congressos, simpósios ou outros eventos científicos na área do seletivo (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital). Pontuação por evento.	0,01 (máximo 0,05 ponto)		
Total do Grupo III:				

Grupo IV – Produção científica, técnica, artística e cultural na área do seletivo. Observação: todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital.	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
--	------------------	---------------------------	-------------------------

Publicação de artigos em periódicos com corpo editorial e indexados (pontuação por publicação)				
4.1	Qualis A 1 Qualis A 2 Qualis A 3 Qualis A 4 Com JCR	1,5 ponto 1,25 ponto 1,0 ponto 0,75 ponto O artigo que possuir fator de impacto JCR terá sua pontuação calculada pela soma da pontuação correspondente ao Qualis e do respectivo valor do JCR.		
4.2	Qualis B1 Com JCR	0,40 ponto O artigo que possuir fator de impacto JCR terá sua pontuação calculada pela soma da pontuação correspondente ao Qualis e do respectivo valor do JCR.		
Outras publicações				
4.4	Autoria ou coautoria e publicação de livro com ISBN e corpo editorial, na área de conhecimento objeto do seletivo. Pontuação por produção.	1,5 por livro		
4.5	Autoria ou coautoria e publicação de capítulo de livro com ISBN, na área de conhecimento do seletivo. Pontuação por produção.	0,25 por capítulo		
4.6	Tradução de livro técnico. Pontuação por tradução.	0,5 por livro		
4.7	Publicação de resumo em periódico indexado ou anais de evento, na área de conhecimento do seletivo. Pontuação por publicação.	0,1 por trabalho		
4.8	Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na área de conhecimento do seletivo. Pontuação por trabalho.	0,02		
4.9	Apresentação de trabalho em evento regional, na área de conhecimento do seletivo. Pontuação por trabalho.	0,01		

4.10	Artigo de opinião ou artigo de divulgação científica, tecnológica e artística. Pontuação por produção.	0,10		
4.11	Manual, catálogo ou boletim, com ficha catalográfica (organizador/redator). Pontuação por produção.	0,10		
Propriedade intelectual				
4.12	Patente registrada. Pontuação por patente.	2,0 por patente		
4.13	Registro de software. Pontuação por software.	2,0 por registro		
4.14	Patente protocolada ou depositada. Pontuação por patente.	1,0 por protocolo		

4.15	Premiação ou láurea por atividade acadêmica ou científica, na área de conhecimento do seletivo (sem limite temporal).	0,50 por prêmio (máximo 1,0 ponto)		
4.16	Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação por consultoria.	0,10 (máximo 0,5 ponto)		
4.17	Participação em comissão científica de eventos. Pontuação por evento.	0,10 (máximo 0,5 ponto)		
4.18	Projeto registrado e aprovado em órgão competente, de produção e divulgação técnico-científica, por meio de Podcasts, Youtube e outros em plataformas digitais. Pontuação por projeto.	0,1 (máximo 0,5 ponto)		
4.19	Publicação de resenha em revista qualificada com ISBN e corpo editorial. Pontuação por resenha.	0,15 (máximo 0,75 ponto)		
Total do Grupo IV:				

Grupo V – Atuação profissional.		Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
5.1	Tempo de efetivo exercício profissional, exceto docência, na área do seletivo por período maior ou igual a 1 ano. Pontuação/ano.	1,0 (máximo 5,0 pontos)		
5.2	Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq. Pontuação/ano de participação.	0,1 (máximo 0,5 ponto)		
5.3	Aprovação em concurso público na área do seletivo. Pontuação/concurso.	0,5 (máximo 1,0 ponto)		
5.4	Aprovação em processo seletivo simplificado na área do seletivo. Pontuação/aprovação.	0,25 (máximo 0,5 ponto)		
5.5	Parecerista de artigos científicos, projetos e trabalhos, revisor de revista, cooperação técnica e institucional. Pontuação/atividade.	0,25 (máximo 1,0 ponto)		

5.6	Coordenador de projetos de ensino na área do seletivo registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital). Pontuação por projeto.	1,0 por ano (máximo 2,0 pontos)		
5.7	Coordenador de projetos de extensão na área do seletivo registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital). Pontuação por projeto.	1,0 por ano (máximo 2,0 pontos)		
5.8	Coordenador de projetos de pesquisa na área do seletivo registrado no órgão competente (nos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital). Pontuação por projeto.	1,0 por ano (máximo 2,0 pontos)		
5.9	Participante de projeto de pesquisa, extensão e cultura com financiamento ou sem financiamento. Pontuação/atividade.	0,5 por ano (máximo 2,0 pontos)		
Total do Grupo V:				

Grupo VI – Atividades administrativas Observação: todos os itens limitam-se ao período dos últimos 5 anos, salvo descrito no subitem 8.2.2 deste edital.	Pontuação	Pontuação sugerida	Pontuação obtida
--	------------------	---------------------------	-------------------------

6.1	Direção, chefia, gerência ou coordenação em instituição de ensino pública ou privada por mais de 1 ano. Pontuação/ano.	1,0 (máximo 5,0 pontos)		
6.2	Coordenação de cursos de aperfeiçoamento e especialização. Pontuação/ano.	1,0 (máximo 2,0 pontos)		
6.3	Coordenação de eventos (cursos de extensão com carga horária maior que 8 horas, jornadas, seminários, exposições e similares). Pontuação/evento.	0,5 (máximo 1,0 ponto)		
6.4	Participação como membro de comissão ou comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa. Pontuação por participação por no mínimo seis meses.	1,0 (máximo 2,0 pontos)		
Total do Grupo VI:				
Pontuação de acordo com a categoria pleiteada pelo candidato, conforme item 8.3 do edital:				
SOMA DA PONTUAÇÃO:				

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Candidato(a):			
Área/perfil do processo seletivo:			
Membros da banca:			
Data:			
Item	Critério de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída

Item	Critério de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1	Plano de Trabalho - material escrito	45	
1.1	Atende aos requisitos da linguagem acadêmica e técnico-institucional: objetividade, clareza, precisão, organização textual e adequação às normas de citação e referências.	5	
1.2	Apresenta coerência entre a proposta de atuação profissional, a área/perfil do processo seletivo e as necessidades institucionais relacionadas ao cargo.	10	
1.3	Destaca, de forma clara e viável, as ações a serem desenvolvidas pelo(a) contratado(a) no ensino de pós-graduação.	5	
1.4	Apresenta propostas para participação ou desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica.	5	
1.5	Define resultados e impactos previstos, demonstrando relevância acadêmica, institucional, social, científica e/ou tecnológica.	10	
1.6	Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação.	5	
1.7	Apresenta cronograma de atividades exequível, compatível com as ações propostas e com o período de atuação previsto.	5	
2	Disponibilidade e contribuição para o ensino de graduação	20	
2.1	Indica disponibilidade e opções de oferta de disciplinas na graduação, de forma compatível com a área do processo seletivo e com as necessidades do curso/instituição.	15	
2.2	Demonstra capacidade de integração entre graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica.	5	
3	Apresentação oral e arguição	35	
3.1	Apresenta o Plano de Trabalho com clareza, objetividade, organização lógica e adequado aproveitamento do tempo disponível.	5	
3.2	Demonstra domínio técnico, científico e pedagógico dos conteúdos relacionados à área/perfil do processo seletivo.	10	
3.3	Demonstra compreensão das demandas institucionais e capacidade de inserção nas atividades acadêmicas, científicas e/ou tecnológicas previstas.	5	
3.4	Sustenta a viabilidade das ações, dos resultados esperados, dos impactos previstos e do cronograma apresentado.	5	
3.5	Responde às perguntas da Banca Examinadora com coerência, segurança, objetividade e domínio adequado de termos, conceitos e fundamentos da área.	10	
	TOTAL DE PONTOS	100	

Observações da Banca Examinadora:

--

Membro 1	Membro 2	Membro 3
Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____

Orientações gerais

O Plano de Trabalho do(a) candidato(a) deve destacar as ações a serem desenvolvidas pelo(a) contratado(a) no ensino de pós-graduação, bem como em projetos especiais de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica, constando os resultados e impactos previstos e o cronograma de atividades, assim como a disponibilidade e as opções de oferta de disciplinas na graduação.

I - O(a) candidato(a) terá 30 minutos para a apresentação oral do Plano de Trabalho;

II - Imediatamente após a apresentação, a Banca Examinadora terá 30 minutos para arguir o(a) candidato(a), incluindo as respostas;

III - Após a arguição, o(a) candidato(a) se retirará da sala virtual para a definição dos conceitos pela Banca Examinadora.

Referência: Processo nº 23853.007210/2026-31

SEI nº 0709063